



# *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2026 À LEI N.º 019/2026.**

***"Altera o art. 37 do Projeto de Lei nº 019/2026, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para adequar o limite de remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários."***

A Câmara Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais, por meio de sua representante Vitória Silva, que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, estabelece:

**Art. 1º** - Altera o art. 37 do Projeto de Lei nº 19/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor ou transferir recursos orçamentários até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, sendo que atos que ultrapassem esse limite dependerão de autorização legislativa específica.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2027 entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu/MG, 13 de maio de 2026.

**Vitória Silva**

**Vereadora**



# *Câmara Municipal de Paraguaçu - MG*

Rua José Bueno, 20 - Centro - Fones: (35) 3267-1495 / 3267-2036  
CEP 37120-000 - Paraguaçu - Minas Gerais  
[www.camaradeparaguacu.mg.gov.br](http://www.camaradeparaguacu.mg.gov.br)  
CNPJ 07.480.746/0001-99

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa evitar a concessão de autorização irrestrita ao Poder Executivo para movimentação de recursos orçamentários, garantindo maior controle pelo Poder Legislativo e transparência na gestão pública.

Paraguaçu/MG, 13 de maio de 2026.

**Vitória Silva**

**Vereadora**